



RESOLUÇÃO N° 006, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ACEITE DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) PARA O ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar, n° 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e pela Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 62, de 10 de agosto de 2015 dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS ;

CONSIDERANDO a Resolução n° 145, de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Ofício n° 110/2022 da Secretaria de Assistência Social solicitando a análise e aprovação das prestações de do estado (FEAS).

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do CMAS nº 009/2022, de 07 de junho de 2022;

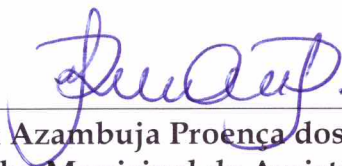
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), e para os Benefícios Eventuais no valor de R\$230.710,65 (duzentos e trinta mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) serem transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao ano de 2022 a serem executados conforme o percentual estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de junho de 2022.



Rubiana Azambuja Proença dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS